



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.173/2012.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS O DIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Proteção e Bem-Estar dos Animais no Município de Alagoinhas, que será comemorado todo dia 5 de fevereiro de cada ano.

§ Único - Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover o respeito à vida, à integridade física e psíquica dos animais, visando o seu bem-estar.

Art. 2º - A semana que antecede o dia 04 de fevereiro constituirá período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais.

§ Único - Na Semana de Proteção e Bem-Estar dos Animais, descrita no *caput* deste artigo, a **Vigilância a Saúde** realizará ações educativas nas escolas municipais e junto à população em geral, a exemplo de palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização sobre a posse responsável dos animais, garantindo aos mesmos, condições dignas de vida que assegurem o seu bem estar e a sanidade dos animais combatendo as zoonoses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 11 de junho de 2012.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO